

POLÍTICA

Se não for rejeitada em plenário,
a jornada diária não poderá passar de 8 horas.
Essa foi a votação mais importante
— e tumultuada de ontem na Assembléia Constituinte.

Semana de 44 horas



Eymael e Righi defendem sua emenda.



Mário Amato: "Nada está perdido".



Franco: "O empresariado apreensivo".



Bate-boca no plenário: Pimenta da Veiga fala e acaba vaiado.

A Comissão de Sistematização aprovou, ontem à noite, a jornada máxima semanal de 44 horas e que o trabalho diário não pode ser superior a oito horas, depois de rejeitar a jornada de 40 horas e uma tentativa de preferência para que se votasse uma jornada de 42 horas. Por 66 votos contra 23 e uma abstenção foi aprovado destaque dos deputados Gastone Righi (PTB-SP) e José Maria Eymael (PDC-SP), alterando o texto do relator Bernardo Cabral.

Dessa forma, o inciso XI do artigo 6º do projeto de Constituição que trata dos direitos sociais passou a ser o seguinte: "Duração máxima normal semanal de 44 horas e jornada diária não superior a 8 horas". Esse texto substituiu o preposto pelo relator que determinava a "duração do trabalho não superior a oito horas diárias".

Antes da votação da jornada, foi votado o inciso X que trata do salário-família: o relator Bernardo Cabral remeteu a questão do salário-família aos dependentes do trabalhador para os termos da lei. Duas emendas que tentavam alterar esse dispositivo — uma das quais limitando o salário-família a até quatro salários mínimos — foram rejeitadas.

A primeira votação foi para o destaque do líder do PDT na Câmara, Brandão Monteiro, diferente da finalmente aprovada de Righi e Eymael. Propondo 40 horas semanais e a garantia de "intervalo para repouso e alimentação", no encaminhamento da votação Monteiro lembrou que a jornada de 40 horas já existe nos Estados Unidos desde 1935, enquanto o deputado Alcei Guerra (PFL-PR), que foi à Tribuna para encaminhar contra, confessou não saber direito o teor da emenda de forma a defendê-la. Por isso, preferia a jornada de 44 horas.

A emenda foi derrotada pela liderança do PMDB, contra os votos da esquerda do partido e os votos favoráveis — em bloco — do PFL, com exceção do presidente da Comissão de Sistematização, senador Afonso Arinos (PFL-RJ). O 47º voto contra a jornada de 40 horas (o voto de maioria absoluta, que é decisivo) foi dado, por coincidência, pelo líder do PFL na Câmara, José Lourenço (BA). A emenda foi derrotada por 51 votos a 40.

Manobras, vaia

Em seguida, numa sucessão de manobras da liderança do PMDB, auxiliada pelo PFL, criou-se uma confusão regimental. Acabou prevalecendo o entendimento da Mesa (PMDB e PFL) e sendo colocada em votação a emenda Righi-Eymael (e de deputado Paulo Ramos (PMDB-RJ), pela jornada semanal de 42 horas). Mesmo depois da aprovação das 44 horas, surgiram novas questões de ordem e protestos dos deputados contra o entendimento que a Mesa tinha dado ao regime (se aprovada uma emenda que já modifica o texto do substitutivo de Cabral, não se pode voltar ao assunto com outras emendas).

O ex-líder do PMDB na Câmara, Pimenta da Veiga (MG), no meio do clima tenso das votações, ocupou a tribuna para criticar alguns companheiros de partido pela maneira como vinham votando contra a orientação do líder em exercício do PMDB na Constituinte, Euclides Scalco. Mas no entusiasmo da sua oratória terminou por atingir todos aqueles que votaram a favor das 40 horas e contra a posição de Scalco.

Na última votação de ontem, foi mantido o texto do relator Bernardo Cabral no inciso XII do artigo 6º, prevendo "jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento". O destaque que procurava alterar esse texto foi rejeitado por 53 contra 14 votos e uma abstenção.

Na sessão matutina da Comissão de Sistematização foram aprovados apenas mais cinco itens do capítulo referente aos direitos sociais. Entre eles, o que define a participação dos empregados nos lucros e na gestão das empresas, mantido integralmente na forma do anteprojeto do relator Bernardo Cabral. Houve proposta do deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) para que os empregados participassem dos lucros e da gestão das empresas na proporção de um terço, mas foi rejeitada por 60 votos contra 17.

Na discussão sobre a remuneração do trabalho noturno, houve princípio de atrito porque o deputado Thomaz Nonó (PFL-AL) classificou de demagógica a proposta do deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE) para que tal trabalho tenha remuneração nunca inferior a 50% do trabalho normal diurno. Inocêncio aborceceu-se, disse que tratava de defender os trabalhadores contra a exploração, revelou ser pequeno empresário que "nada deve a ninguém" enquanto Thomaz Nonó a repudiava em atenção aos interesses dos usineiros que financiam suas campanhas políticas.

O item sétimo referente ao décimo-terceiro salário, que passou a se chamar "gratificação natalina" foi totalmente alterado em virtude da aprovação do destaque do deputado Florestan Fernandes (PT-SP) por 75 a 1 voto apenas contra. Outro destaque, do senador Fernando Henrique Cardoso, foi aprovado por 68 votos contra 2 modificando a redação do item 6 referente à remuneração variável do salário.

O que foi aprovado

O texto dos itens do artigo 6º do Capítulo dos Direitos Sociais passa a ser o seguinte, depois da reunião de ontem da Comissão de Sistematização:

"V — Irredutibilidade de remuneração ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou em acordo coletivo;

"VI — Garantia de salário fixo, nunca inferior ao salário mínimo além da remuneração variável, quando esta ocorrer;

"VII — Gratificação natalina, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano, ou no valor da aposentadoria, no mesmo mês, das pessoas idosas;

"VIII — Salário do trabalho noturno superior ao do diurno;

"IX — Participação nos lucros, desvinculada da remuneração, e na gestão da empresa, conforme definido em lei ou em negociação coletiva;

"X — Salário-família, aos dependentes, nos termos da lei;

"XI — Duração máxima normal semanal de 44 horas e jornada diária não superior a 8 horas;

"XII — Jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos e revezamento".

A alteração de qualquer um destes itens precisa de, no mínimo, 280 votos em plenário.

Marinês Campos

Ataques à estabilidade

Nem a CUT gostou, porque achou pouco. Mas as reações mais fortes partiram dos empresários, que previram demissões e falências e prometem agir para mudar tudo.

Demissões em massa, recessão, fechamento de empresas, fuga de capitais e empresas estrangeiras do País são apenas algumas das consequências que teria — na visão dos empresários e suas entidades em geral, além do próprio ministro da Fazenda, Bresser Pereira — a "estabilidade" no emprego, se adotada na forma como foi aprovada pela Comissão de Sistematização da Constituinte. A CUT, porém, achou pouco, embora espere reações contrárias (já desencadeadas) dos empresários. E o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Luís Antônio Medeiros, como o ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, não vê estabilidade no dispositivo aprovado, mas sim proibição de dispensa imotivada.

A primeira reação concreta nos meios empresariais partiu da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, cujo presidente, Maury Temporal, enviou ontem telex a todos os presidentes das associações comerciais, com o fim de mobilizar o setor para a ação "no sentido de mostrar à opinião pública o verdadeiro crime de lesa-pátria que está em vias de ser cometido, e impedir sua efetivação. São necessárias ações práticas, objetivas e incisivas, através das quais o empresariado brasileiro defenda os seus direitos e, além desses, os de seus empregados".

A nota começa por constatar, "com perplexidade", a rejeição da emenda abolindo a "estabilidade". E demonstra "repúdio a uma decisão demagógica e danosa aos interesses nacionais. Danosa, em primeiro lugar, ao universo dos assalariados brasileiros, que correm o risco real de perder seus empregos. Danosa aos empresários, sobre-

tudo os de menor porte, que serão obrigados a cortar pessoal, reduzindo, conseqüentemente, sua produção e seu faturamento. Danosa, enfim, à economia nacional como um todo, que certamente se ressentirá — e de modo dramático — do aumento do contingente de desempregados a níveis socialmente insustentáveis, do declínio da produtividade e do recrudescimento da recessão".

A nota diz que a entidade está elaborando documento firmando posição com o objetivo de "fechar questão contra a estabilidade", além de estar preparando "ações de grande impacto psicossocial, em defesa (...) da economia brasileira". E afirma seu apoio "à emenda do deputado Darcy Pozza, que descarta a estabilidade, trocando-a pela compensação financeira, da demissão, proporcional ao tempo de serviço".

Com a nota, a Confederação enviou uma relação dos constituintes que votaram, contra e a favor, na Comissão de Sistematização, "para que todos, como na parábola bíblica, possam separar o joio do trigo". A estratégia global de ação será estudada em reunião na próxima terça-feira.

As críticas

Para o ministro Bresser Pereira, a "estabilidade", como aprovada, trará grandes problemas para a economia nacional, pois o capitalismo moderno, pelo qual o governo luta, não pode conviver com um sistema em que o empresário fica impedido de demitir. Defendendo, como exemplo, que haja mais de um aviso prévio, o ministro previu que a "estabilidade" será alterada pelo plenário da Constituinte.

Outro que espera mudanças é o presi-

dente da Federação das Indústrias de São Paulo, Mário Amato: "Acho que nada está perdido; ainda temos o diálogo pela frente... Vai predominar o bom senso. Pois quando nem o casamento é indissolúvel, como o emprego pode ser?".

Amato, que momentos antes enviara telegrama de apoio ao presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), senador Albano Franco, pela forma como conduziu as negociações, lembrou que os próprios trabalhadores não querem estabilidade plena, porque os prejudicados "serão eles mesmos".

O presidente da Associação Brasileira da Indústria de Fundição, Paulo Butori, previu demissões em massa, enquanto o vice da Fiesp, Nildo Masini, sem citar nomes, atribuiu a lideranças, inclusive empresariais, a culpa pela aprovação da "estabilidade".

Indo além, uma fonte da CNI revelou, no Rio de Janeiro, que 13 constituintes importantes haviam se comprometido a votar contra a "estabilidade", mas acabaram rompendo o acordo. E deu os nomes: Fernando Henrique Cardoso, José Richa, Cid Carvalho, José Fogaça, Nelson Carneiro, Severo Gomes, Paulo Ramos e Nelson Jobim, todos do PMDB; Carlos Chiarelli, Mário Assad, Inocêncio de Oliveira e Christovam Chiariada, do PFL; além de José Maria Eymael, do PDC. Segundo essa fonte, os empresários confiaram demais no "poder de fogo" desses constituintes.

No final da tarde, o presidente da CNI, senador Albano Franco, enviou telex a todos os presidentes de federações manifestando a esperança de que a legislação "ain-

da possa ser aperfeiçoada". Em Brasília, Franco lembrou que há 20 dias tentou acordos com lideranças do PMDB e centrais sindicais, e "até o próprio Ulysses Guimarães se comprometeu a nos ajudar no plenário, no aperfeiçoamento do substitutivo nº 2, através de emendas". Mas o que teme mesmo são as possíveis interpretações jurídicas: "Imagine se um juiz interpreta o artigo como consagrando a estabilidade?".

CUT, Pazzianotto...

Sindicalistas do ABC, ligados à CUT, não consideraram uma grande vitória a aprovação da proibição de demissão imotivada e se disseram espantados com a repercussão negativa entre o empresariado, esperando, por isso, por uma ofensiva patronal para derrubar o dispositivo ou criar esquemas para burlar, na prática, o princípio estabelecido no texto.

João Avamileno, presidente da CUT regional, considerou a aprovação "um pequeno avanço, apenas", mas que cairá no vazio se a legislação ordinária não tratar do assunto "de forma rigorosa, sem qualquer brecha". O presidente dos metalúrgicos de São Bernardo, Vicente Paulo da Silva, foi mais contundente: "Conhecendo este país de brinadeira e esses empresários irresponsáveis, fico pensando quem é que vai reprimir, fiscalizar a inconstitucionalidade das demissões". Ele disse temer uma incontrolável ampliação do número dos contratos a termo (por tempo indeterminado). De qualquer forma, os sindicatos decidiram dar um voto de confiança aos constituintes, suspendendo a divulgação dos nomes dos que votaram contra seus interesses.

(Mas isso não é estabilidade)

É o que garantem dois especialistas em Direito do Trabalho: apenas se proibiu a demissão sem motivos, e isso não significa direito permanente de emprego.

"O que foi aprovado pela Comissão de Sistematização não foi a estabilidade, mas a proibição da despedida imotivada. E esses dois conceitos são coisas bem diferentes." A afirmação é do advogado Otávio Bueno Magano, professor-titular de Direito do Trabalho na USP, que considera "um erro" a interpretação do segundo substitutivo do relator Bernardo Cabral como estabilidade. "As pessoas não pararam para pensar no que foi aprovado. Trata-se apenas da eliminação da despedida imotivada", observou.

O advogado, especializado na área trabalhista, analisou a redação do artigo 6º e seu inciso I e concluiu: "Estabilidade é o direito permanente do emprego, salvo a hipótese da prática de falta grave e somente depois dessa falta ter sido apurada e reconhecida pela Justiça do Trabalho. E a supressão da despedida imotivada não significa estabilidade, mas a exigência de causa real e séria como motivo de dispensa. Diante disso, desde que o empregador tenha uma razão objetiva para despedir o empregado, ele pode fazê-lo.

— Diante de uma falta grave, entendida no Direito do Trabalho como a falta que, por sua natureza ou repetição, constitui séria violação dos deveres do empregado, poderá haver a dispensa. Em vista disso, o empregador não precisa que o juiz reconheça a causa. Ele despede e o empregado, se quiser, vai a juízo e explica seus motivos — explicou Magano. "Se tiver razão, o juiz aplicará uma sanção ao empregador. Só que essa sanção, que poderá ser a reintegração do empregado ao trabalho ou o pagamento de uma indenização, ficará a cargo da legislação ordinária. Até aqui, nada disso foi dito".

O jurista observa também que, nos casos em que a garantia da proteção contra a despedida imotivada gerar no empregado o desinteresse pelo trabalho ou a queda da produtividade, estará configurada a desídia, considerada falta grave pelo artigo 482, letra E da CLT. E, além de discordar da definição de estabilidade dada ao substitutivo aprovado, Magano tem outras três críti-

cas ao texto de Bernardo Cabral. "Não tem cabimento a referência no texto a 'fato econômico intransponível'. Isso é um barbarismo jurídico. Todo fato econômico deve justificar a despedida. Não concordo também quando se fala em 'fato tecnológico'. Tecnologia é um termo de abrangência menor. O certo seria que qualquer motivo de ordem técnica servisse de justificativa para a despedida. Essa bobagem de 'infortúnio' também deve cair fora. Do ponto de vista técnico, deveria ser usada a locução 'força maior'".

— As hipóteses de despedida deveriam ter flexibilidade. E isso aconteceria se fossem aplicadas essas ressalvas que fiz — afirmou.

Otávio Bueno Magano diz que, hoje, o que existe, "via de regra", é a total liberdade de o empregador despedir o empregado

sem a necessidade de maiores explicações. "É assim desde o advento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, em vigor desde janeiro de 1967", observa. "Antes disso, vigorava a estabilidade rígida aos dez anos. E, quando o empregado completava esses dez anos, ficava vagabundo. Então, o empregador abria inquérito e provava a falta ao juiz e depois havia a dispensa. Depois desse texto do Cabral, primeiro o empregador despede e só depois é que o funcionário vai atrás dos seus direitos. Que direitos não sei. Isso é o legislador ordinário quem vai estabelecer".

Mas o advogado afirma que o texto será satisfatório "se for definitivamente aprovado o princípio da eliminação da despedida imotivada, e que, ao mesmo tempo, reconheça a flexibilidade nas razões objetivas para a despedida". E sugere uma redação: "Em-

O Judiciário não se conforma com dois artigos. E exige uma revisão.

A instituição do Conselho Nacional de Justiça, prevista no artigo 144 do substitutivo do relator Bernardo Cabral, e o artigo 110, que confere à OAB e ao Ministério Público a faculdade de elaborar as listas dos candidatos ao quinto constitucional, foram alvo, ontem, de novas críticas do Poder Judiciário. Desta vez, os juizes José Renato Nalini e Bento Mascarenhas Filho, auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça paulista, enviaram ofício aos constituintes da Comissão de Sistematização e ao Presidente da Assembléia Nacional, deputado Ulysses Guimarães, pedindo o reexame da matéria.

Segundo a nota, o Conselho, destinado a fiscalizar a administração do Judiciário e o desempenho de seus juizes, não passa de uma "ingerência externa inadmissível", que fere a independência daquele Poder, além de existir, com o mesmo objetivos, o Tribunal de Contas e a Corregedoria Geral da Justiça.

Considera também ingerência externa a elaboração das listas do quinto constitucional pela OAB e Ministério Público, pois se "o caminho para o Parlamento e Executivo é a eleição" o "caminho de ingresso na Magistratura é o concurso público".

Já o juiz Dagoberto Romani, da 23ª Vara Criminal da Capital, consignou seu protesto na ata de audiência, afirmando que os artigos 144 e 110 merecem repúdio, por agredirem as invioláveis prerrogativas de liberdade e autonomia do Poder Judiciário. Segundo ele, "a vigorar tal violentação, a ordem jurídica será seriamente comprometida, pois um Judiciário teleguiado somente atenderá aos desejos de quem o controla, mas nunca aos de uma Justiça séria e equidistante de interesses particulares discutíveis". Ele pede que essas medidas sejam excluídas da nova Constituição.